



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**



Lei n.º 662/2007.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) para atender as despesas com a construção de Módulos Sanitários nas residências de pessoas carentes situadas na Sede do Município.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.07	<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.4280	IMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.	
17.512.4280.1037	Construção de Módulos Sanitários na Sede do Município.	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.9.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	550.000,00
	TOTAL	550.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Art. 3.º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata a presente lei, correrão por contas das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5.º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ-PB, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

MARCOS AURELIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M.
Ano. <u>XI</u>	Ed. <u>11</u>
Em: <u>23 / 11 / 2007</u>	
	<u>8421</u>
Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3